

EDITAL

Processo Administrativo: 251/2024

Processo Licitatório: 199/2024

Dispensa Eletrônica: 90035/2024

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social, SMDS - torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento pelo **menor preço para o item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, para a aquisição do objeto adiante citado e detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de drone, arquivo em aço e escada, para uso do setor de inteligência na secretaria Municipal de Defesa Social e Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	600919	DRONE, TIPO: AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADA(DRONE); QUANTIDADE DE MOTORES: 4 MOTORES; TAMANHO DIAGONAL: 302 MM; PESO MÁXIMO: 570G; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CÂMERAS, CONTROLE REMOTO, DETECTOR DE OBSTÁCULO ESTA	UNID.	1
2	443949	ARMÁRIO: AÇO, TIPO: PASTA SUSPensa: TIPO PORTAS: PUXADORES DE FERRO CROMADO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; ALTURA: 1.335MM; LARGURA: 460 MM; PROFUNDIDADE: 550 MM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FECHADURA DICOM, TRILHO TELESCÓPICO; QUANTIDADE DE GAVETAS: 04 UNID. APLICAÇÃO: GUARDAR DOCUMENTOS.	UNID.	1
3	468612	ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA 4,20 M QUANTIDADE DEGRAUS 23 UN APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR LARANJA ALTURA ESTENDIDA 7,20 M CAPACIDADE 120 KG	UNID.	2
TOTAL				

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS e da Gerencia de Defesa Civil e Gerencia de Inteligência, vem por meio deste justificar a abertura do processo licitatório, que objetiva a aquisição de material permanente destinado aos diversos serviços executados pelas Gerencias em suas atividades diárias.

2.2 A aquisição do material é essencial , pois entre as diversas atividades desenvolvidas pelos Agentes , estão corte de arvores, retirada de galhos e afins .

2.3 A não aquisição destes produtos impossibilita a atuação completa dos agentes em suas atividades diárias, por esse motivo a aquisição se justifica, tendo em vista a necessidade do cumprimento de suas atividades diárias, de acordo com os procedimentos e premissas estabelecida pela Gerencia de Defesa Civil e Gerencia de Inteligência.

2.4 2. Dessa forma, torna-se indispensável, pelo interesse público demonstrado, estando devidamente justificada e de importância fundamental a aquisição dos itens.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3.1. uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a realização dessa Dispensa Eletrônica, impedida de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado a abrangência da sua aplicação;

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na área de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4.5. sociedades cooperativas.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

4.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DOS LANCES

5.1. A partir do horário e data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.3.2. Deve ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quando em relação ao que cobrir a melhor oferta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação formal, proposta de preços ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, os documentos de habilitação e os documentos complementares que eventualmente sejam solicitados.

6.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2. As propostas terão validade máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

6.3. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela municipalidade;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela municipalidade, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será realizada por meio da verificação dos documentos a seguir elencados, podendo ser feita a análise por consulta "on-line" ao sistema SICAF, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1. Documentos não constantes do SICAF deverão ser remetidos pelo fornecedor convocado no prazo estabelecido neste Edital.

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a R\$ 14.302,08 (quatorze mil trezentos e dois reais e oito centavos) para compras em geral, somente será exigida dos

fornecedores a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

7.3. A verificação da habilitação se dará pela documentação relacionada a:

7.3.1. Capacidade Jurídica;

7.3.1.1. Documento que comprove a existência jurídica do fornecedor.

7.3.2. Capacidade Técnica;

7.3.3. Capacidade Fiscal, Social e Trabalhista;

7.3.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.3.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.3.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.4. Capacidade Econômico-Financeira;

7.3.4.1. balanço patrimonial (se exigível);

7.3.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a municipalidade convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para retirada de instrumento equivalente a contrato ou para a assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3. Em caso de fornecimento imediato, poderá ser dispensado o contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho, devidamente expedida pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor, relativamente à participação da Dispensa Eletrônica, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho:

Conduta praticada pela licitante	Dosimetria aplicável
a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
a.2) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
a.3) apresentar documentação falsa	24 meses
a.4) não manter a proposta	4 meses
a.5) comportar-se de modo inidôneo	24 meses
a.6) cometer fraude fiscal	40 meses

10.1.1. Considera-se comportamento de modo inidôneo:

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) indução deliberada a erro no julgamento;
- d) prestação falsa de informações.

10.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.2.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

11.2. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11.3. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à Dispensa Eletrônica.

11.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.5. O presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes de futuro Contrato.

11.6. O Contrato poderá ser alterada nos casos previstos no art. 124 da Lei n. 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

11.7. A municipalidade poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Na condução da Dispensa Eletrônica o responsável poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

11.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão a ser encaminhados pelo endereço compras@cabo.pe.gov.br até às 16hrs do dia anterior ao da abertura da fase de lances.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2024.

JOSEFA CRISLAYNE DA SILVA

Agente de Contratação Direta
Matrícula 24.982

Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo da Proposta;

III – Declaração de

1. OBJETO

Aquisição de Materiais diversos destinados as ações da Gerencia de Inteligência e Gerencia de Defesa Civil através da Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS.

1.1. Especificações técnicas e quantidades:

Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT/CATSERV e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens , prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela

Item	Descrição	CATMAT	Unid. de Medida	Qtd.
01	Escada extensiva fibra de vidro 4.20 x 7.20m. Escada extensiva constituída por duas partes, uma fixa e outra móvel. Montante os perfis laterais das escadas são confeccionados em fibra de vidro utilizando o moderno processo de pultrusão. Deve possuir ao todo 23 degraus. Os degraus das escadas devem ser fabricados com aluminio 6061 com formato D para maior conforto do usuario. Deverá ter sapatas de borracha antiderrapante. Peso de até 20kgs. Capacidade de carga de até 120 kgs do usuario.	468612	unidade	002
02	Aeronaves teleguiadas, tipo: aeronave remotamente pilotada (drone), quantidade motores:4 motores, tamanho diagonal:302 mm, peso máximo:570 g, características adicionais: câmera , controle remoto, detector obstáculos.	600919	unidade	01

03	Arquivo em aço para pasta suspensa, com 04 gavetas, min (axlxp) 1330x460x550 mm, cor cinza, porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em pvc na cor grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon, confeccionado em chapa de aço, sendo as colunas em chapa nº 16, gavetas em chapa nº 18, tampo e fundo em chapa nº 24 e corpo em chapa nº 26, todas as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó com camada entre 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C, cada gaveta deverá possuir capac. entre 30 a 40 pastas por gavetas ou min 25 kg	443949	unidade	01

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS e da Gerencia de Defesa Civil e Gerencia de Inteligência, vem por meio deste justificar a abertura do processo licitatório, que objetiva a aquisição de material permanente destinado aos diversos serviços executados pelas Gerencias em suas atividades diárias.

2.2 A aquisição do material é essencial , pois entre as diversas atividades desenvolvidas pelos Agentes , estão corte de arvores, retirada de galhos e afins .

2.3 A não aquisição destes produtos impossibilita a atuação completa dos agentes em suas atividades diárias, por esse motivo a aquisição se justifica, tendo em vista a necessidade do cumprimento de suas atividades diárias, de acordo com os procedimentos e premissas estabelecida pela Gerencia de Defesa Civil e Gerencia de Inteligência.

2.4 Dessa forma, torna-se indispensável, pelo interesse público demonstrado, estando devidamente justificada e de importância fundamental a aquisição dos itens.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 60, XXIII, alínea 'd', da Lei no 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. 3.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados;
2. 3.2 Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada pelas unidades requisitantes;
3. **3.3 Entregar o objeto e quantitativos, conforme a solicitação das unidades requisitantes, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, nos horários e locais estabelecidos neste Termo de Referência;**
4. 3.4 Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência;
5. **3.5 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;**
6. 3.6 A contratação deverá observar os requisitos quanto da Sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
7. **3.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

3.8 Sustentabilidade:

3.8.1 *Os critérios de sustentabilidade considerados são os definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*

3.9 indicação de marcas ou modelos (Alt 41, inciso I, da Lei no 14.133/2021):

3.9.1 *Não se aplica.*

3.10 Da exigência de amostra:

3.10.1 *Não se aplica*

3.11 Da exigência de carta de solidariedade:

3.11.1 *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

3.12 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3.14. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

3.15 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA

DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias**, contados dos a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Deverão ser entregues no seguinte endereço: BR 101 Sul, nº5.225, Galpão 7, Entrada E, Módulo 3, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.503-900.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

4.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.6. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega.

4.8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, SI O , inciso III, da Lei no 14.133/2021)

4.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07(sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO ARP

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DECORRENTES

5.1. Assinatura

5.1.1 A Ata de registro de preços e/ou contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de registro de preços e /ou contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5. Após a assinatura da Ata de registro de preços e/ou contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. Fiscalização

5.2.1. A execução da Ata de registro de preços e/ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.2.2. O fiscal técnico da Ata de registro de preços e/ou contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.2.3. O fiscal técnico da Ata de registro de preços e/ou contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de registro de preços e/ou contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.2.5. O Fiscal Técnico da Ata de registro de preços e/ou contrato informará ao Gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de registro de preços e/ou contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.2.7. O Fiscal Técnico da Ata de registro de preços e/ou contrato comunicará ao Gestor, em tempo hábil, vencimento, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.3. Gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato

5.3.1. O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.3.2. O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.3.3. O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.3.4. O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.3.5. O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.3.6. O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.3.7. O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente 20 (vinte) dias corridos .

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7. SELEÇÃO, CRITÉRIO E FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeças mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.1. Ato de autorização para o exercício da atividade de fabricação/fornecimento de equipamentos de informática, expedido por órgão competente nos termos da Lei.

7.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

7.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70 , XXXIII, da Constituição;

7.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

7.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral, e de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. O valor estimado fica a cargo da Secretaria Executiva de Logística, por força do Decreto Municipal no 2.452/2024, que serão disciplinados na Planilha Orçamentária que seguira apenso a este Termo.

8.1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação Orçamentaria item 01:

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
FUNÇÃO	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Detalhamento	99
SUB FUNÇÃO	182 - DEFESA CIVIL	PROGRAMA	89
AÇÃO	1.186 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA DEFESA CIVIL E SALVAMENTO AQUÁTICO		
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE		
REDUZIDO	367		

9.1 - Dotação Orçamentaria Itens 2 e 3:

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
FUNÇÃO	6 – SEGURANÇA PÚBLICA		
SUB FUNÇÃO	181 POLICIAMENTO	PROGRAMA	87 - Inteligência
AÇÃO	1.184 – apoio as ações de investimento do programa Inteligencia Estrategica no combate a crim		

ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52 DETALHAMENTO 42 – MOBILIARIO EM GERAL
REDUZIDO	365

10. CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

Eu, **Fiscal** , José Roberto de Oliveira Barbosa , ocupante do cargo de Gerente de Defesa Civil e Salvamento Aquático na Secretaria Municipal de Defesa Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização da ata de registro de preços/contrato item 01 acima mencionado.

Eu, **Fiscal** , MAURISTELA GOMES DA SILVA , ocupante do cargo de Gerente na Secretaria Municipal de Defesa Social,

declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização da ata de registro de preços/contrato item 03 acima mencionado.

Eu, **Fiscal** , MARCELO VICTOR RODRIGUES COSTA , ocupante do cargo de Gerente na Secretaria Municipal de Defesa Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização da ata de registro de preços /contrato item 02 acima mencionado.

Eu, **Suplente do Fiscal** , Ademir Ferreira de Sá Leitão Junior , ocupante do cargo de Sub-Inspetor I na Secretaria Municipal de Defesa Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à de fiscalização da ata de registro de preços acima mencionado.

Eu, **Gestor** – **Pablo Augusto Tenório de Carvalho** – Secretário Municipal de Defesa Social – Mat. 22.012 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização da ata de registro de preços acima mencionado.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



PABLO AUGUSTO TENORIO DE CARVALHO
Autoridade competente



MAURISTELA GOMES DA SILVA
Fiscal Contrato

Mauristela Gomes da Silva
Pref. Mun. do Cabo de Santo Agostinho
Supl. Intal. e Videomonitoramento/SMDS
Mat. 22.415



JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA

fiscal do contrato

MARCELO VICTOR RODRIGUES COSTA

Fiscal do Contrato



ADEMIR FERREIRA DE SA LEITAO JUNIOR

suplente de fiscal



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº:	
Razão Social:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados bancários	
Sócio Administrador / Representante	
CPF do Representante:	
RG do Representante	

Dispensa Eletrônica nº. 90035/2024

Proposta de Preços: “**Menor Preço Por Item**”

Objeto (especificação do objeto com indicação de marca/modelo, quando for o caso):

Proposta de Preços com Especificação (valores unitários/mensais/totais por item):

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no Processo de Dispensa que:

- Proposta ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no Edital da Dispensa e seus anexos, sendo que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da contratação em referência;
- Que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Dispensa e seus Anexos.
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

Local e data

Razão Social e CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(Papel Timbrado da Empresa)

(Pessoa Jurídica)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.